



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2020

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrado perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecido no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos/RS, representado por seu Prefeito em exercício, Sr. **OLAVO JOSÉ TRASEL**, brasileiro, residente e domiciliado em Arroio dos Ratos - RS, portador do RG nº. 7003042806, e inscrito no CPF sob o nº 122.142.210-34, abaixo assinado;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SOCIEDADE ULTIMA HORA, inscrita no CNPJ nº 89.103.360/0001-22, com sede à Rua Antônio Knuth, 30, Centro, Arroio dos Ratos/RS, neste ato representado por seu Presidente, cito o Senhor **PAULO FLÁVIO DOLEJAL CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 4041251069 expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 508.660.440-00, residente e domiciliado na à Av. João Pereira da Silva, nº 1113, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Arroio dos Ratos/RS, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM** com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, nas formas e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato visa promover a integração e lazer dos munícipes da terceira idade de Arroio dos Ratos e Região Carbonífera, que através do 29º encontro da saudade mineira, promovendo a divulgação do nome do Município e Região para todo o Rio Grande do Sul.
- 1.2. O evento ocorreu em novembro, no sentido de apoiar e integrar o Grupo da Terceira Idade na sede da Sociedade Última Hora, sendo o valor destinado ao pagamento das despesas indicadas no plano de trabalho da organização do evento. Tal valor foi obtido após um repasse aprovado pela Câmara de Vereadores do Município de Arroio dos Ratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Compete à Administração Pública:

- I – Transferir os recursos a **CONTRATADA** de acordo com o Cronograma de Desembolso, previsto, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado, aprovado pela Câmara de Vereadores;
- II – Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- III – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

2.2. COMPETE À OSC:

I – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

II – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

III – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

IV – Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

V – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VI – Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

VII – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

VIII – Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

IX – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

X – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes aplicadas, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

2.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos necessários para a execução do objeto deste Convênio, totalizam o montante de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

3.2. Recursos da Educação:

Órgão: 06- Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 06.03 – Gastos não Computados



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

Funcional: 12.122.1258 – Administração Geral
Proj./Ativ: 2.097 – Eventos Municipais
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0001
Código reduzido: 000334
Nº do Bloqueio: 89/2020

3.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL manterá a conta no Banco Barrisul, agência 0117, conta corrente 06.000450-03.

3.4. Os recursos financeiros de responsabilidade da Administração para atender ao presente, serão repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, obedecidas as disposições normativas e regulamentares referentes à transferência de recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA DA OSC:

4.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em:

a) Divulgação do nome do Município de Arroio dos Ratos, no evento 29º Encontro da Saudade Mineira que ocorre na cidade de Arroio dos Ratos uma única vez no mês de novembro/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

- I – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II – modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III – utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V – efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI – realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

5.2. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada 30 dias após o término do evento.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração/Fomento);

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará apenas durante o Encontro da Saudade Mineira, a ser realizado uma única vez por ano, no mês de novembro/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor.

9.3. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando constatada a ocorrência das seguintes situações:

- I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III – Descumprimento de cláusulas constante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES:

11.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS:

12.1. O foro da Comarca de São Jerônimo/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

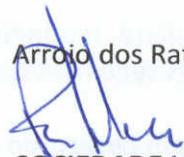
12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa, que deverão ser tratadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

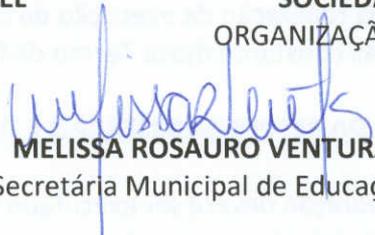
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração, o Plano de Trabalho anexo.

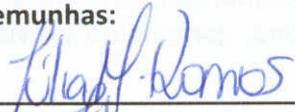
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.


OLAVO JOSÉ TRASEL
CONTRATANTE

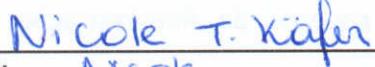
Arroyo dos Ratos/RS, 15 de janeiro de 2020.

SOCIEDADE ÚLTIMA HORA
ORGANIZAÇÃO SOCIAL CONTRATADA


MELISSA ROSAURO VENTURA
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

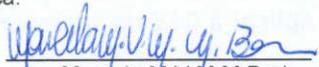
1: 

Nome: Ligia
CPF: 02264123001

2: 

Nome: Nicole
CPF: 3832

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessora jurídica.
Em 15-01-2020.


Marcela M.V.M.M. Borin
OAB/RS: 97.867

Marcela M^a Valeriano Moneta M. Borin
Assessora Jurídica
OAB/RS: 97.867